

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9364 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 202/2023

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 27/11/2023

1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.2 - Estudos metodológicos de orientação e soluções de arquitetura e marketing elaborados e validados para utilização nos processos de aperfeiçoamento e modernização da infraestrutura e dos serviços nos museus brasileiros.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.2.3 - Desenvolver estudos subsidiários, conteúdo informativo sobre a propriedade intelectual e direito autoral.

3. JUSTIFICATIVA

A partir dos produtos entregues pela consultoria contratada para o estabelecimento de procedimentos para a revisão e implementação de uma política de propriedade intelectual e direitos autorais no Ibram, por meio do Termo de Referência nº 7293 e do Edital nº 153/2021, surgiu a necessidade de buscar uma melhor compreensão dos riscos associados ao uso de obras protegidas por direitos autorais. Com isso, em prosseguimento aos estudos subsidiários sobre direitos autorais, é essencial a contratação de uma consultoria especializada em gestão de riscos aplicada à utilização de imagens de obras resguardadas por esses direitos.

Com o crescente aumento do uso de imagens em meios digitais de bens culturais preservados por Museus, é importante proporcionar razoável segurança aos seus colaboradores com o estabelecendo de procedimentos para identificar, analisar, avaliar, registrar e tratar os riscos decorrentes das atividades dessas instituições de memória.

O estabelecimento de gerenciamento de riscos relacionados a direitos autorais propiciará ao Ibram o alcance dos objetivos organizacionais, o estabelecimento de uma base confiável para tomada de decisão e o planejamento e o cumprimento de suas missões institucionais para a busca de meios que contribuam para a sustentabilidade econômica dos Museus Ibram e de todo o campo museal brasileiro.

Essa consultoria deverá desenvolver duas proposições: (i) de busca diligente de autores e titulares de direitos e (ii) de um processo de gerenciamento de riscos. Os produtos deverão conter princípios e diretrizes que orientem uma política de gerenciamento de riscos que seja compatível com as estratégias organizacionais dos museus e dê suporte à realização de suas atividades.

O Trabalho desenvolvido também deverá estar em consonância com as referências técnicas estabelecidas pelo ISO 31000 e COSO - Gerenciamento de Riscos Corporativos, bem como a legislação aplicada a Gestão do Riscos do Governo Federal e do Ibram.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria para o estabelecimento de uma política de gerenciamento de riscos para apoiar os colaboradores de museus no cumprimento de suas múltiplas competências e na entrega de valor público à sociedade, facilitando o acesso à imagem e à reprodução dos bens culturais sob a guarda dos museus, bem como o estabelecimento de procedimentos para a realização de busca diligente para identificação de autoria e direitos autorais relacionados.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (05/CRP/DDFEM)

A consultoria deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo proposta para a realização de buscas diligentes para determinar com razoável certeza de que o proprietário de uma obra protegida por direitos autorais não pode ser identificado e localizado, constituindo desta forma, uma obra órfã, devendo constar

Atividade 1.1 - sistematização para busca e documentação contendo no mínimo as seguintes ações

- a) autor da obra, detentor de direitos patrimoniais e possíveis situações jurídicas da obra
- b) sites e palavras chaves para se proceder as pesquisas
- c) formas e locais de divulgação para identificação de informações sobre a autoria da obra
- d) exemplos de buscas diligentes adotadas em outros países
- e) possíveis usos para obras consideradas órfãs e

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo proposta de processo de gerenciamento de riscos relacionados a direitos autorais que seja compatível com as atividades inerentes aos museus e centros de memória que inclua as seguintes etapas

Atividade 2.1 - Ambiente e objetivos Levantamento de informações para apoiar a identificação de eventos de riscos, bem como contribuir para a escolha de ações mais adequadas para assegurar as diversas possibilidades de utilização de acervos, tanto físicos ou digitais com segurança jurídica e respeito aos direitos morais, patrimoniais e de personalidade.

Dessa forma, essa etapa do processo de gerenciamento de riscos consiste em examinar minuciosamente o objeto de análise à luz de seus ambientes interno e externo, identificando e detalhando os objetivos gerais e objetivos específicos.

O levantamento de informações deve ser realizado no mínimo entrevistas brainstorming com museus selecionados análise de leis e regulamentos e levantamento de boas práticas nacional e internacionalmente.

Atividade 2.2 - Identificação de evento de riscos

Identificação e registro detalhado dos eventos de riscos que comprometam o alcance dos objetivos gerais e específicos identificados na etapa anterior, com causas, efeitos e as consequências de cada evento de risco identificado, considerando os resultados da análise do Ambiente e objetivos.

Atividade 2.3 - Avaliação de eventos de riscos e controles

Avaliação dos eventos de riscos identificados considerando os seus componentes (causas e consequências). Os eventos devem ser avaliados sob a perspectiva de probabilidade e impacto. Essa avaliação deve ser feita por meio de análises quantitativas e qualitativas ou da combinação de ambas. Para cada evento de risco identificado deve ser apresentada uma matriz de nível de risco considerando como impacto a escala Muito Baixo, Baixo, Médio, Alto e Muito Alto e como probabilidade Raro, Pouco Provável, Provável, Muito Provável e

Praticamente Certo.

Atividade 2.4 - Resposta a risco

Proposição de políticas e procedimentos para a redução dos eventos de riscos identificados e planos de contingência em resposta a possíveis materializações do evento de risco, considerando as possíveis respostas ao risco como reduzir, aceitar, compartilhar, transferir ou evitar.

Proposição de um conjunto de ações necessárias para a adequação dos níveis de riscos, por meio da adoção de novos controles ou da otimização dos controles atuais.

PRODUTO 3 - Capacitação virtual - Documento técnico contendo a apresentação do trabalho realizado, conclusões obtidas, esclarecimentos de dúvidas, com a seguinte atividade

Atividade 3.1 - realização de capacitação, com no mínimo 6 horas com a equipe do Ibram e convidados para alinhamento e disseminação do trabalho realizado.

Esse produto deverá ser entregue em forma de documento técnico, conforme os outros anteriores.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (05/CRP/DDFEM)

A1. FORMAÇÃO SUPERIOR

Diploma de conclusão de curso de nível superior em Direito, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (05/CRP/DDFEM)

B1. PERFIL PROFISSIONAL

Experiência mínima de 04 (quatro) anos na área de propriedade intelectual e direito autorais em instituições de memória.

Experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos em elaboração de guias, manuais e documentos congêneres e gerenciamento de risco.

B2. PERFIL DESEJÁVEL

Desenvolvimento de projetos de gestão de direitos autorais em museus e instituições de memória.

Experiência com elaboração de programas e políticas públicas.

Experiência em gerenciamento de riscos.

B3. PÓS-GRADUAÇÃO

Desejável Certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Direitos Autorais (ou correlatas) de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (05/CRP/DDFEM)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PRAZO DE PARCELA ENTREGA
------------------------------------	-----------------------------------

1.2.3	P1 - Documento técnico contendo proposta para a realização de buscas diligentes para determinar com razoável certeza de que o proprietário de uma obra protegida por direitos autorais não pode ser identificado e localizado, constituindo desta forma, uma obra órfã.	R\$ 18,000.00	45 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	P2 - Documento técnico contendo proposta de processo de gerenciamento de riscos relacionados a direitos autorais que seja compatível com as atividades inerentes aos museus e centros de memória (incluindo ambiente e objetivos, identificação de evento de riscos, avaliação de eventos de riscos e controles e resposta a risco).	R\$ 20,000.00	100 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	P3 - Capacitação virtual - Documento técnico contendo a apresentação do trabalho realizado, conclusões obtidas, esclarecimentos de dúvidas, contendo a realização de capacitação, com no mínimo 6 horas com a equipe do Ibram e convidados para alinhamento e disseminação do trabalho realizado.	R\$ 22,000.00	140 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 60.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

05/CRP/DDFEM A execução do trabalho poderá ser realizada de forma remota.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 5 meses

Data de Término: 24/09/2024

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (05/CRP/DDFEM)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação (item 6) e será de caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá de entrevista. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) maior nota da entrevista.

b) maior idade do (a) candidato (a).

O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

PERFIL PROFISSIONAL:

Experiência mínima de 04 (quatro) anos na área de propriedade intelectual e direito autorais em instituições de memória. (3 pontos por ano excedente, total de 15 pontos)

Experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos em elaboração de guias, manuais e documentos congêneres e gerenciamento de risco. (3 pontos por ano excedente, total de 15 pontos)

PERFIL DESEJÁVEL:

Desenvolvimento de projetos de gestão de direitos autorais em museus e instituições de memória (5 pontos).

Experiência com elaboração de programas e políticas públicas (5 pontos).

Experiência em gerenciamento de riscos (5 pontos).

PÓS-GRADUAÇÃO:

Desejável Certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Direitos Autorais (ou correlatas) de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. (5 pontos)

Pontuação Máxima - Análise Curricular: 50 pontos.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

PONTUAÇÃO:

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

Capacidade de análise crítica frente aos desafios da implementação da legislação de direitos autorais e gestão de riscos, considerando sua aplicação em museus e outros equipamentos culturais. (25 pontos).

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias. (25 pontos).

Pontuação Máxima - Entrevista: 50 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado, atendendo aos dispositivos legais: Decreto nº 5.151/2004 e Portaria MRE nº 8/2017.

Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remessa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

O trabalho poderá ser desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão integralmente, por ele suportados. Excepcionalmente, o consultor poderá ser convocado, às suas expensas, para comparecer à Sede do Instituto Brasileiro de Museus Ibram e/ou a qualquer uma de suas unidades descentralizadas para levantamento de dados necessários à consecução dos trabalhos de consultoria em tela. As etapas da consultoria poderão ser realizadas presencialmente ou à distância (com reuniões online), conforme a necessidade.

Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo. O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc. Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos. Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor

difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado. A execução do trabalho poderá ser realizada de forma remota com a realização de reuniões periódicas com a equipe do DDFEM e dos Museus Ibram. Todas as reuniões realizadas no âmbito do trabalho de consultoria serão gravadas e poderão ser usadas pelo Ibram, conforme descrito no ANEXO I - Autorização para uso de imagem e voz constante neste Termo de Referência.

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ

Tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de dezembro de 1998, eu,
..... NOME, NACIONALIDADE, RG, CPF, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO,
residente e domiciliado na
..... ENDEREÇO, E-MAIL, doravante
denominado simplesmente AUTORIZANTE firmo a presente Autorização para uso de imagem e voz,
sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Autorização tem por objeto a captação, uso, guarda e exibição/execução da IMAGEM E/OU VOZ do AUTORIZANTE ao Instituto Brasileiro de Museus Ibram, inscrito no CNPJ sob o número, situado no
ENDEREÇO, doravante denominado simplesmente AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA DA AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo, o AUTORIZANTE cede ao AUTORIZATÁRIO a IMAGEM E/OU VOZ decorrentes de participação na sessão de

FOTOGRAFIA/FILMAGEM/GRAVAÇÃO realizada em DATA,
..... LOCAL, produzido(s) pelo Ibram, em sua integralidade, por tempo indeterminado, o direito exclusivo, neste ou em qualquer outro país, mantidos os créditos, de explorar, publicar, reproduzir, difundir, veicular, comercializar, imprimir, exibir, distribuir, armazenar em banco de dados e imagens e comunicar ao público, inclusive por qualquer formato, meio ou tiragem, impresso ou eletrônico, bem como autorizo a extensão desses direitos a terceiros sob a égide dos direitos transferidos ao Ibram no presente acordo.

Parágrafo Primeiro - A Autorização para uso de IMAGEM E/OU VOZ será em caráter gratuito, irrevogável e irretratável.

Parágrafo Segundo - Cabe ao AUTORIZATÁRIO a decisão sobre a edição parcial ou integral da IMAGEM E/OU VOZ autorizada.

Parágrafo Terceiro - A IMAGEM E/OU VOZ autorizada integrará a coleção e a memória técnica institucional da administração do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZATÁRIO

O AUTORIZANTE reconhece que o AUTORIZATÁRIO não se responsabiliza pelo uso indevido, por terceiros, dos direitos ou de qualquer incorporação física, de mídia ou qualquer material em que a IMAGEM E/OU VOZ autorizada esteja incluída, no todo ou em parte, inclusive mediante sua

reprodução e/ou divulgação em sítios eletrônicos, blogues e comunidades virtuais semelhantes.

CLÁUSULA QUARTA DA SUCESSÃO

Comprometem-se o AUTORIZANTE e o AUTORIZATÁRIO, este por si e por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, a respeitar integralmente os termos estipulados nesta Autorização. Por estar assim acordado, firma o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

(CIDADE), ____ de _____ de 20__.

Autorizante

Nome e CPF

Testemunhas: _____

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).